



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 1625/2025-ANO IX

RIO NEGRO-MS, SEGUNDA-FEIRA

02 DE JUNHO DE 2025

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Henrique Mitsuo Vargas Ezoie
Vice – Prefeito Municipal – Edson Muniz dos Santos
Secretário Municipal de Administração – Jucelino Messias de Assis
Secretária Municipal de Finanças – Evanilde Rodrigues Gonçalves Garcia
Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Eronias Candido de Rezende Neto
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Niceia Maria dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de oliveira Silva Gama
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Robisnei Barbosa de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Marcos Roberto Gonçalves

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice-presidente – Neuza Maria dos Santos
1º Secretário – Valdir Fischer
2º Secretário – Wanderson Cruz do Nascimento
Vereador – Carlos Eduardo N. Rezende Vilela
Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano
Vereador – Hélio Ferreira de Rezende
Vereadora – Nair Oliveira Silva
Vereador – Sebastião Matias Moitinho

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 1154/2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, NO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO-MS”.

Henrique Mitsuo Vargas Ezoie, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Nomear Marilene Pires Ciqueira, inscrito no CPF nº. 014.516.021-11, para exercer o Cargo em Comissão de CC 7, Assessor VII, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Rio Negro/MS, 02 de junho de 2025.

Henrique Mitsuo Vargas Ezoie
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1153/2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, NO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO-MS”.

Henrique Mitsuo Vargas Ezoie, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Nomear Bruna Alves Feitosa Souza, inscrito no CPF nº. 075.820.881-23, para exercer o Cargo em Comissão de CC 7, Assessor VII, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Rio Negro/MS, 02 de junho de 2025.

Henrique Mitsuo Vargas Ezoie
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1152/2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, NO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO-MS”.

Henrique Mitsuo Vargas Ezoie, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Nomear Edmar Alves Feitosa, inscrito no CPF nº. 941.105.901-59, para exercer o Cargo em Comissão de CC 7, Assessor VII, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Rio Negro/MS, 02 de junho de 2025.

Henrique Mitsuo Vargas Ezoé
Prefeito Municipal

DECRETO N. 1151/2025

“EXONERAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM FACE DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Henrique Mitsuo Vargas Ezoé, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a concessão do benefício de aposentadoria por idade;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **Gilson Antônio Romano**, matrícula n. 1, cargo de Advogado QPATA-TA-S, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de maio de 2025.

Rio Negro/MS, 02 de junho de 2025

Henrique Mitsuo Vargas Ezoé
Prefeito Municipal

DECRETO N. 1150/2025.

Dispõe sobre a Anulação de Restos a Pagar Processados do Fundo Municipal da Saúde -FMS de Exercícios Anteriores.

Henrique Mitsuo Vargas Ezoé, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando a necessidade de ajustar o passivo do FMS (Fundo Municipal de Saúde), com a anulação de restos a pagar processados, que não podem ser pagos devido insuficiência financeira, e a possibilidade de restabelecimento de valores em exercícios futuros.

Considerando as normas voltadas para a responsabilidade na gestão Fiscal, estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, em especial os artigos 48 a 51.

Considerando as normas que regulamenta a prescrição quinquenal, estabelecida no Decreto Federal nº 20910, de 06/01/1932, em especial o artigo 1º.

Considerando a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem e dos serviços.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Setor de Contabilidade, autorizada a efetuar a anulação da despesa lançada em Restos a Pagar Processados, no valor de **R\$ 56.309,02**, (cinquenta e seis, trezentos e nove reais e dois centavos), conforme listagem abaixo:

Nº do Empenho	Data do Empenho	Credor	Empenhado	Anulado	Liquidado	Pago	A Pagar
63	23/01/2019	Associação Beneficente Idimaque Paes Ferreira	1.216.000,00	0,00	1.216.000,00	1.201.634,98	14.365,02
589	26/07/2019	Almir Rodrigues Nunes	330,00	0,00	330,00	0,00	330,00
839	04/11/2019	Rastec Sat – Rastreamento de Veículos	3.080,00	0,00	3.080,00	1.400,00	1.680,00
114	27/01/2020	Associação Beneficente Idimaque Paes Ferreira	120.000,00	0,00	120.000,00	92.369,30	27.630,70
180	02/03/2020	Associação Beneficente Idimaque Paes Ferreira	950.000,00	0,00	950.000,00	948.054,24	1.945,72
77	17/01/2021	Associação Beneficente Idimaque Paes Ferreira	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.495.476,37	4.523,63
16	05/01/2021	S.H Informática	15.000,00	0,00	15.000,00	14.930,00	70,00
409	13/07/2021	Eronias Candido Rezende Neto	15.756,98	0,00	15.756,98	10.242,03	5.514,95
579	18/07/2019	Per Care Diagnósticos S/S	400,00	0,00	400,00	165,00	235,00

§ 1º - Após a anulação da inscrição das despesas como restos a pagar, a liquidação e o pagamento que venham a ser reclamados em decorrência dos das anulações realizadas conforme este decreto, poderão ser atendidas a conta de dotação contante da Lei Orçamentária Anual, à conta de despesas de exercícios anteriores.

§ 2º - Os restos a pagar anulados poderão ser restabelecidos de acordo com as normas contábeis vigentes e conforme regras estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º. Das Notas de anulação:

§ 1º - Os restos a pagar – Notas de Empenho nº 63, 114, 180 e 77, serão anuladas devido ao vencimento de Termo de Convênio, sendo que foi realizada a liquidação total indevida da nota de empenho.

§ 2º - O resto a pagar – Nota de Empenho nº 839 foi liquidada na sua totalidade, mas a empresa não realizou todos os serviços e o processo licitatório encontra-se vencido desde a data de 04/11/2020.

§ 3º - O resto a pagar – Nota de Empenho nº 197, foi liquidado, mas a empresa não forneceu os produtos provenientes da Nota de Empenho, e o processo licitatório está vencido desde a data de 31/12/2018.

§ 4º - O resto a pagar – Nota de Empenho nº 589, a empresa não realizou os serviços constantes na Nota Fiscal.

§ 5º - O resto a pagar – Nota de Empenho nº 579, foi liquidado na sua totalidade, mas a empresa não realizou todos os serviços.

§ 6º - O resto a pagar – Nota de Empenho nº 409, foi empenhado e liquidado a maior.

§ 7º - O resto a pagar – Nota de Empenho nº 16, foi liquidado erroneamente na sua totalidade, sendo que o valor da liquidação correto é o valor pago, portanto, portanto foi liquidado indevidamente a maior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 28 de maio de 2025.

Henrique Mitsuo Vargas Ezoé
Prefeito Municipal

DECRETO N. 1149/2025.

“Nomear os membros para compor Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS do município de Rio Negro/MS, e dá outras providências”.

Henrique Mitsuo Vargas Ezoé, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei municipal nº 578, 14 de novembro de 2007, que institui o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS;

Considerando o Decreto municipal nº 463, de 05 de novembro de 2020, que “Regulamenta, em âmbito municipal, a composição de membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, conforme Lei nº 578/2007, e dá outras providências.”

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS do Município de Rio Negro/MS, os seguintes membros:

I - Representante Governamental;

- a) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
Titular: Anderson Gonçalves Gimenez
Suplente: Valmir Luan Santos Pereira
- b) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Aldeci de Oliveira Silva Gama
Suplente: Maria Aparecida da Cruz Souza
- c) representante da Secretaria Municipal de Administração;
Titular: Jucelino Messias Alves
Suplente: Maria do Carmo Silva Floriano
- d) representante do Gabinete do Prefeito.
Titular: João Batista de Souza
Suplente: Luiz Eduardo Alvarenga Lopes

II - Representante da sociedade civil/Movimentos Sociais/Movimento Populares;

- a) representante do Sindicato dos Servidores Público;
Titular: Cleis Gomes do Amaral
Suplente: Helídia Cunha de Souza
- b) representante da Associação Comunitária do Bairro Santa Fé;
Titular: Rosirene Barbosa de Almeida
Suplente: Valdenir Mote Fernandes
- c) representante de São Francisco de Assis.
Titular: Valdenice Santos da Silva
Suplente: Sinarha da Silva Marques
- d) representante do Distrito de Nova Esperança;
Titular: Dolírio Barbosa do Amaral
Suplente: Beatriz da Silva Santana

Art. 2º A função de Conselheiro do CGFMHIS é considerada de relevante interesse público sem qualquer espécie de remuneração por sua atuação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2025.

Rio Negro/MS, 28 de maio de 2025.

Henrique Mitsuo Vargas Ezoé
Prefeito Municipal

Boletim de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

Processo Administrativo Nº 038/2025
Dispensa Nº 014/2025

